

TERMO DE REFERÊNCIA**1. SECRETARIA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO:

Aquisição de cadeiras e mesas escolares destinadas ao atendimento das unidades de ensino da rede pública, visando suprir a demanda por mobiliário adequado, padronizado e ergonomicamente apropriado para uso em salas de aula, ambientes administrativos e espaços pedagógicos.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição de itens danificados, ampliação do número de matrículas e adequação dos ambientes escolares às normas de acessibilidade e qualidade, garantindo conforto, segurança e melhores condições de aprendizagem aos estudantes e de trabalho aos profissionais da educação, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura física das escolas e a continuidade das atividades educacionais de forma eficiente.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ITEM 1: CONJUNTO DO ALUNO AZUL COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL EM RESINA DE ALTO IMPACTO. ALTURA DO ALUNO: DE 0,93 A 1.16 CM	UNI	200,00
2	ITEM 10: CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. TAMPO DA MESA FABRICADO EM ABS INJETADO MEDIDA 1200X800 COM UM LADO REDONDO. PAINEL FRONTAL EM MDP 18 MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO E OS PÉS EM RESINA PLÁSTICA. ALTURA DO USUÁRIO: DE 1,59 A 1.88 CM	UNI	80,00





3	ITEM 11: MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMPO EM MDP	UNI	20,00
4	ITEM 12: CONJUNTO COLETIVO TAMANHO ADULTO. MESACOMTAMPO QUADRADO CONFECCIONADO EM ABS, MEDINDO 800X800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL. ALTURA DO ALUNO: DE 1,59 A 1,88 CM	UNI	25,00
5	ITEM 13: CONJUNTO HEXAGONAL ADULTO, COMPOSTO P/01 MESA E 06 CADEIRAS. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO. ALTURA DO ALUNO: DE 1,59 A 1,88 CM	UNI	20,00
6	ITEM 14: CONJUNTO COLETIVO TAMANHO JUVENIL, MESA COM TAMPO QUADRADO CONFECCIONADO EM ABS, MEDINDO 800X800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL	UNI	25,00
7	ITEM 15: CONJUNTO HEXAGONAL JUVENIL, COMPOSTO P/ 01 MESA E 06 CADEIRAS. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO. ALTURA DO ALUNO: DE 1,33 A 1,59 CM	UNI	20,00
8	ITEM 16: CONJUNTO REFEITÓRIO AZUL, MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS) INJETADO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX760MM, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS DUPLAS MEDINDO 30MM DE LARGURA. ALTURA DO ALUNO: DE 1,59 A 1,88 CM	UNI	50,00
9	ITEM 17: CONJUNTO REFEITÓRIO, MESACOMTAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS) INJETADO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX640MM, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. BORDAS DUPLAS MEDINDO 30MM DE LARGURA. ALTURA DO ALUNO: DE 1,33 A 1,59 CM	UNI	50,00
10	ITEM 18: CONJUNTO REFEITÓRIO, MESA	UNI	50,00





	COM TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS) INJETADO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX590MM, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS DUPLAS MEDINDO 30MM DE LARGURA. ALTURA DO ALUNO: DE 1,19 A 1,42 CM		
11	ITEM 19: LONGARINA NA COR AZUL DE 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM ABS INJETADO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460 MM. ESTRUTURA DE AÇO FORMADA POR DOIS PÉ'S LATERAIS POR TUBO OBLONGO 29X58 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM.	UNI	40,00
12	ITEM 2: CONJUNTO DO ALUNO AZUL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006-2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL EM RESINA DE ALTO IMPACTO. ALTURA DO ALUNO: DE 1,19 A 1,42 CM	UNI	300,00
13	ITEM 20: LONGARINA NA COR AZUL DE 5 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM ABS INJETADO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460 MM. ESTRUTURA DE AÇO FORMADA POR DOIS PÉ'S LATERAIS POR TUBO OBLONGO 29X58 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM.	UNI	30,00
14	ITEM 21: CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM) PARA AFIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	UNI	300,00
15	ITEM 3: CONJUNTO ALUNO, MESA COM TAMPO QUADRADO CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 800MM DE DIÂMETRO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL. TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, BORDAS DUPLAS MEDINDO 30MM DE LARGURA. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. ALTURA DO ALUNO: DE 1,19 A 1,42 CM	UNI	30,00
16	ITEM 4: CONJUNTO	UNI	25,00





	TRAPÉZIO, COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL. POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. ALTURA DO ALUNO: DE 1.19 A 1.42 CM		
17	ITEM 5: MESA COM TAMPO BIPARTIDO, MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, BORDAS DUPLAS E MEDINDO 30MM DE LARGURA BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO COM PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM E MEDIDA MÍNIMA DE 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO. ALTURA DO ALUNO: DE 1.19 A 1.42CM	UNI	20,00
18	ITEM 6: CONJUNTO COLETIVO TAMANHO ADULTO, MESA COM TAMPO RETANGULAR CONFECCIONADO EM ABS, MEDINDO 1200X800 MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL. ALTURA DO ALUNO: DE 1.59 A 1.88 CM	UNI	30,00
19	ITEM 7: CONJUNTO DO ALUNO AZUL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL EM RESINA DE ALTO IMPACTO ALTURA DO ALUNO: DE 0,93 A 1.16 CM	UNI	150,00
20	ITEM 8: CONJUNTO DO ALUNO AZUL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL EM RESINA DE ALTO IMPACTO. ALTURA DO ALUNO: DE 1,46 A 1.76 CM	UNI	150,00
21	ITEM 9: CONJUNTO DO ALUNO AZUL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL EM RESINA DE ALTO IMPACTO.	UNI	150,00



5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para fornecimento da contratação, admitida prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, será contado a partir da **emissão da Ordem de compra**.

5.2. A aquisição de mobiliário ocorrerá em **data previamente definida**, conforme cronograma acordado entre as partes, conforme necessidade da Administração durante a vigência contratual

5.3. O envio da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA poderá ser efetivado por e-mail ou por qualquer outro meio válido de comunicação.

5.4. O fornecimento dos materiais será destinado ao Município de João Dourado – BA, com entrega em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, em horário previamente estabelecido, sem custos adicionais para a Administração.

5.5. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as condições pactuadas, a CONTRATADA deverá substituir ou corrigir as irregularidades apontadas, no que couber, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

6. DA GARANTIA

6.1. Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens, aplica-se garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, conforme previsto na legislação vigente, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela substituição dos itens que apresentarem irregularidades.

6.2. A CONTRATADA responde pela adequada garantia dos materiais, nos termos pactuados e conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

ÓRGÃO /UNIDADE:

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE:

2028 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2010 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2021 - GESTÃO DE ENSINO INFANTIL

2027 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001001 - Rec. Não vinculado de impostos a despesa com MDE

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de



Impostos
15500000 - Transferência do Salário-Educação

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente contratação será determinada: em 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- h) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- j) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto, mediante apresentação de documentos que evidenciem experiência profissional compatível com fornecimento de mobiliário escolar ou similar.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

10.1.1 Fornecimento de materiais por empresa com capacidade técnica e operacional comprovada no ramo de confecção e/ou comercialização dos produtos;

10.1.1.1 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos e características estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

10.1.1.2 Cumprimento integral das condições estabelecidas na proposta apresentada e no instrumento contratual;

10.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA OU CATÁLOGO:

10.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, **amostra física do produto ou catálogo técnico detalhado**, na Secretaria Municipal de Educação deste município, sendo de sua inteira responsabilidade o envio e eventuais atrasos na entrega.

10.2.2 O catálogo deverá conter especificações técnicas completas, imagens ilustrativas e informações que permitam a verificação do atendimento às exigências do Termo de Referência, podendo a Administração, a seu critério, solicitar posteriormente a apresentação de amostra física para validação.

10.2.3 No caso de não apresentação da amostra ou do catálogo, ou ocorrência de atraso sem justificativa aceita, ou ainda apresentação em desconformidade com as especificações exigidas, a proposta será recusada.

10.2.4 Caso a amostra ou catálogo apresentado pelo primeiro classificado não seja aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta do licitante subsequente, seguindo-se sucessivamente até a verificação de uma proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os materiais para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

O recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria

Solicitante venha a fazer, baseada na existência de materiais inadequados para uso.

Na hipótese de os itens apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

No caso de não entrega, produtos em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto na Lei 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições

contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Fiscal do Contrato: RICARDO DOS REIS PEREIRA, CPF: 019.375.525-43

Nome do Gestor de Contrato: SUELI DIAS DE SOUZA, Matrícula: 3593

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

14.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

15.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



15.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

15.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

16.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

16.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

16.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

16.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento decorrente da ordem de compra e/ou prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

17.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

17.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

17.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.





18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Quelven Moreira Oliveira

João Dourado, 16 de Maio de 2026

Elizabete Loula Dourado



PREFEITURA

JOÃO DOURADO
Felicidade Vive Aqui

